MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2025.05.28 17:13:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
A Princesinha do Noroeste Fluminense
29.114.121/0001-46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Praça Ary Parreira, s/n - Centro - Miracema/RJ - CEP: 28460-000

BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DE MIRACEMA

Ano IX • Edição Número 568 • www.miracema.rj.gov.br • 28 de maio de 2025

SUMÁRIO

DECRETO 1
PORTARIA GABINETE 2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS 2

DECRETO

DECRETO Nº 037/25, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO INTERNA PARA A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES A CONDUZIREM VEÍCULOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta regulamentação estabelece as condições, responsabilidades e procedimentos para a designação de servidores municipais de Miracema, devidamente habilitados, para a condução de veículos públicos, com o objetivo de atender às necessidades do serviço público.

Art. 2º - A condução de veículos oficiais, mesmo por servidores que não sejam motoristas de carreira, será permitida exclusivamente quando houver a designação formal por autoridade competente, em conformidade com esta regulamentação.

Capítulo II - Requisitos para Designação

Art. 3º - Para que um servidor seja designado para conduzir veículos oficiais, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - **Habilitação válida** na categoria exigida para o tipo de veículo a ser conduzido (por exemplo, categoria "B" para carros de passeio, "D" para veículos de transporte coletivo, entre outros).
II - **Não possuir infrações gravíssimas** registradas em seu histórico de trânsito nos últimos 12 (doze) meses.
III - **Capacitação específica**, quando necessário, conforme a natureza do veículo ou da atividade a ser desempenhada, por meio de cursos internos ou externos, a critério da Secretaria Municipal responsável.

Art. 4º - A designação de servidor para conduzir veículo público deverá ser solicitada pela Secretaria Municipal ou órgão interessado, mediante encaminhamento de pedido à Secretaria Municipal de Administração, que será responsável pela emissão da respectiva Portaria de Designação, a qual deverá conter as seguintes informações necessárias à autorização:
I - Identificação do servidor designado.
II - O veículo a ser utilizado, com sua placa e características.
III - O prazo da designação, quando aplicável, ou a finalidade específica para a qual o veículo será utilizado.
IV - A responsabilidade do servidor pela observância das normas de trânsito e pela preservação do bem público.

Capítulo III - Procedimentos para a Condução de Veículos Públicos

Art. 5º - O servidor designado deverá seguir os seguintes procedimentos ao conduzir veículo público:
I - Verificar as condições de segurança do veículo antes de iniciar a viagem, como os níveis de óleo, combustível, pneus e condições gerais de funcionamento.
II - Respeitar rigorosamente as **normas de trânsito** previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo limites de velocidade, sinalização e demais regulamentações.
III - Não utilizar o veículo para fins pessoais ou fora das atividades relacionadas ao serviço público, sob pena de responsabilização nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).
IV - Garantir a entrega do veículo na sua base ou local determinado ao final do expediente, em condições de segurança e com todos os documentos do veículo atualizados e em ordem.

Art. 6º - O servidor designado deverá comunicar imediatamente à sua chefia imediata qualquer ocorrência relevante durante a condução do veículo, como acidentes de trânsito ou danos ao veículo.

Art. 7º - Em caso de infração de trânsito durante o uso do veículo público, o servidor será responsabilizado conforme a gravidade da infração, podendo ser sujeitado a medidas disciplinares, conforme a legislação vigente e os regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Miracema.

Capítulo IV - Responsabilidades do Servidor

Art. 8º - O servidor designado para conduzir veículo público será responsável por:
I - **Cumprir as normas de trânsito** e zelar pela segurança de terceiros e do próprio servidor.

II - **Preservar o veículo público**, utilizando-o de acordo com sua finalidade e respeitando os cuidados necessários para evitar danos.
III - **Prestar contas de sua utilização** a sua chefia imediata e ao órgão competente, caso solicitado, apresentando relatórios de viagens, quilometragem rodada, e outras informações pertinentes.

Art. 9º - O servidor designado também deverá ser responsabilizado em caso de **perda ou dano** ao veículo público durante o uso inadequado ou negligente, incluindo, mas não se limitando, a acidentes de trânsito e danos ao patrimônio público.

Capítulo V - Controle e Fiscalização

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal responsável pelo transporte, realizará o controle e fiscalização do uso dos veículos oficiais, por meio de:
I - **Relatórios periódicos** sobre a utilização dos veículos, com registros de quilometragem, datas e horários de uso.
II - **Auditorias** periódicas, caso solicitadas, para verificar a conformidade com esta regulamentação e identificar eventuais irregularidades.
III - **Inspeções periódicas** nos veículos, para garantir que todos estão em condições adequadas de segurança e funcionamento.

Capítulo VI - Disposições Finais

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as demais Secretarias Municipais envolvidas.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de maio de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 268, DE 28 DE MAIO DE 2025.
A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**
Art. 1º – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **WILLIAM LUGAO DE SOUZA**, portador(a) do CPF n° 743.XXX.XXX-49, para exercer o cargo em provimento de comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-1, e cujas atribuições são dadas pela Lei 1362/11.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Maio de 2025.
Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 269, DE 28 DE MAIO DE 2025.
O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**
Art. 1°: RETIFICAR, a portaria 264/25, publicada no B.O. Nº 565, de 23/05/2025 nos seguintes termos.
Art. 2º – NOMEAR, o(a) servidor(a) municipal **BRENO SILVA OLIVEIRA**, portador(a) da Matrícula n° 7165-0, para exercer o cargo em provimento de comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-6, e cujas atribuições são dadas pela Lei 813/99.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Maio de 2025.
Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 270/25 DE 28 DE MAIO DE 2025.
A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal e com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966. **RESOLVE:**
Art. 1º- NOMEAR, LUISA SANTOS PESTANA CÔRREA, Matrícula nº 7332-6, para exercer, sem ônus, a função de Gestor do Fundo Municipal do Idoso.
Art. 2º - NOMEAR, WELSON LUIS DE CARVALHO RETAMERO, Matrícula nº 7269-9, para exercer, sem ônus, a função de Chefe de Seção da Contabilidade do Fundo Municipal do Idoso.
Art. 3°- NOMEAR, SAMIRA SALIM RODRIGUES, Matrícula nº 3427-4, para exercer, sem ônus, a função de Chefe de Seção da Tesouraria do Fundo Municipal do Idoso.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Maio de 2025.
Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - Edital nº 009/2025
Processo Adm.: Nº 2025.16529-8
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
A Prefeita Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei n° 14.133/21, consoante os trabalhos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO -

EDITAL nº 009/2025, Processo Administrativo nº 2025.16529-8, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento nos seguintes termos:
Empresa(s) vencedora(s):
AJR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 45.280.026/0001-79) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 160.740,00 (cento e sessenta mil e setecentos e quarenta reais).

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Lei 123/06
1	CESTA BÁSICA FECHADA	UNI	1710	R$ 70,50	R$ 120.555,00	Destinado a Ampla participação
2	CESTA BÁSICA FECHADA	UNI	570	R$ 70,50	R$ 40.185,00	Destinado a participação exclusiva de ME/EPP

Data: MIRACEMA (RJ), quarta-feira, 21 de maio de 2025
MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE
PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS FECHADAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.16529-8
EDITAL: 009/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2025
EMPRESA: AJR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA N° 990 – ANDAR 2 – JARDIM BEVERLY – CEP: 28460-000 – MIRACEMA/RJ
CNPJ: 45.280.026/0001-79 – E-mail: ajrdistribuicaoeservicos@gmail.com
VALIDADE: 22/05/2026
REPRESENTANTE LEGAL: ANNA LUIZA SAMEL PEREIRA – CPF: 179.561.307-60

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
001	Cestas básicas fechadas, acondicionadas em sacolas plásticas lisa reforçada, em polietileno, tamanho 40X50 cm, alça tipo camiseta, na cor PRETA	Unid.	1710	R$ 70,50	R$ 120.555,00
002	Cestas básicas fechadas, acondicionadas em sacolas plásticas lisa reforçada, em polietileno, tamanho 40X50 cm, alça tipo camiseta, na cor PRETA	Unid.	570	R$ 70,50	R$ 40.185,00
			TOTAL	**R$ 168.740,00**	

COMPOSIÇÃO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
001	**1**	Açúcar cristal – aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais; embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto, pacotes de 2kg cada	PCT 2 kg
002	**1**	Arroz tipo 1- pacote contendo 5kg de arroz, beneficiado, polido, embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, limpos e não violados com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto	PCT 5 kg
003	**1**	Biscoito tipo cream-craker - embalagens plásticas de 400g, contendo 3 pacotes individuais cada, com embalagem em polietileno, de boa qualidade	PCT 400gr

004	**1**	Café - torrado e moído; pó homogêneo, fino; cor variando do castanho claro ao castanho escuro; embalagem: primária própria, fechada a vácuo, com peso líquido de 500 gr	PCT 500gr
005	**1**	Canjiquinha - produto de boa qualidade, embalagem primária saco polietileno atóxico e resistente, pacote de 1kg	PCT 1kg
006	**1**	Extrato de tomate- preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sachê em material plástico atóxico com peso de 340g cada	PCT
007	**1**	Feijão preto - novo, tipo 1, constit. De grãos da mesma coloração, no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos e demais sujidades, saco de 1kg	PCT 1 kg
008	**1**	Fubá - enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada	PCT 1kg
009	**1**	Macarrão parafuso com ovos - embalagens de polietileno de 500 gr	PCT 500gr
010	**1**	Óleo de soja refinado - embalagem de 900ml, boa qualidade	UNID.
011	**1**	Sal refinado iodado - acondicionado em sacos de polietileno,1 kg cada	PCT 1kg

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2022.
Nº Processo: 2025.16202-9.
Modalidade: Pregão. Contratação pessoa jurídica especializada na locação de softwares de gestão pública integrada, com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização, bem como, treinamento de pessoal, visando atender as necessidades administrativas das secretarias do município de miracema/rj. Contratante: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ. Contratado: **CONTA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA-ME** - LTDA – CNPJ: **11.380.630/0001-55**. Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, pelo período de 04/04/2025 a 04/04/2026 e aditivo no limite de 25% para incluir o Fundo Municipal de Educação. Valor Total: **R$ 712.907,88 (*setecentos e doze mil, novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos*)**.
Dotação Orçamentária:

1. PREFEITURA DE MIRACEMA			
Órgão	Unidade	Funcional – Proj./Ativ. – Natureza da despesa	Cod. Red.
02	05	041222042.204000.3393.00.00.00	110
		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão	Unidade	Funcional – Proj./Ativ. – Natureza da despesa	Cod. Red.
04	11	101222292.224000.3393.00.00.00	427
		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
3. FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Órgão	Unidade	Funcional – Proj./Ativ. – Natureza da despesa	Cod. Red.
09	09	082430352.213000.3393.00.00.00	515
		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
4. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Órgão	Unidade	Funcional – Proj./Ativ. – Natureza da despesa	Cod. Red.
13	13	123612082.207000.3393.00.00.00	596
		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
5. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão	Unidade	Funcional – Proj./Ativ. – Natureza da despesa	Cod. Red.

03	12	082442352.130000.3393.00.00.00	381
		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
6. PREVI-MIRACEMA			
Órgão	Unidade	Funcional – Proj./Ativ. – Natureza da despesa	Cod. Red.
11	01	081220012.018000.3393.00.00.00	537
		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	

7. CÂMARA MUNICIPAL			
Órgão	Unidade	Funcional – Proj./Ativ. – Natureza da despesa	Cod. Red.
01	01	010310172.001000.3393.00.00.00	14
		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Data de Assinatura: 04/04/2025.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
MARIA ALESSANDRA LEITE FREIREPREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE DES. SOCIAL
LUÍSA SANTOS PESTANA CORREA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMANDA BERSACULA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREVI-Miracema
ANDRÉ CARVALHO POEYS
PRESIDENTE PREVI-Miracema

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉA SIQUEIRA FREIRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL
HUGO FERNANDES
PRESIDENTE

PIERRE DE FARIA FELIPPE
CONTA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA-ME